



LEI Nº 2.747/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a firmar Acordo de Parcelamento com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, com a migração dos débitos do Município de Butiá, relativo à dívida com a instituição nos processos administrativos nºs.37.348.063-6, 37.333.079-0, 35.600.059-1 e Processo Administrativo Fiscal nº 11080729973201169, Execução Fiscal nº 084/104000080/3, e Processos Administrativos 51.004.280-5, 51.004.278-3, 51.004.279-1, e Processo Fiscal 11080-729.974/2011-11, para o novo parcelamento.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste, em caso de inadimplência.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de junho de 2012.

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração